

LEI N.º 3.672/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal – Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 569.016,40, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor total de R\$ 569.016,40 (quinhentos e sessenta e nove mil, dezesseis reais e quarenta centavos), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 370.000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha

**772].....R\$
569.016,40**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$
569.016,40**

ARTIGO 2º – 75% do valor do “total do crédito adicional suplementar”, aberto no “artigo 1º”, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual” apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 05” (transferências e convênios federais - vinculados), tendo como

fundamento legal o Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, em decorrência do aumento da arrecadação, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → 1.7 (Transferências Correntes)

Espécie → 1.7.1 (Transferências da União e de suas Entidades)

Desdobramento I → 1.7.1.3 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)

Desdobramento II → 1.7.1.3.50 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Desdobramento III → 1.7.1.3.50.1 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária)

Tipo → 1.7.1.3.50.1.1 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal)

Desdobramento Específico → 1.7.1.3.50.1.1.05 (EC 127/22 - Transf. Para Cump. dos Pisos Salariais do Prof) → **[Ficha 183].....R\$ 426.769,80**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de

2023 → R\$ 0,00 (-)

Efetiva Arrecadação no Exercício de R\$

2023 (Até 09/11) → 426.769,80 (+)

Excesso de Arrecadação no Exercício de R\$

2023 (Até 09/11) → 426.769,80 (=)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 426.769,80

ARTIGO 3º – 25% do valor do “total dos créditos adicionais suplementares”, aberto no “artigo 1º”, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual”, à se verificar, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receitas provenientes de repasses financeiros, especificados a seguir:

- I. Portaria do Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde Nº 1.677, de 26 de Outubro de 2023 (*Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação DM/MS n.º 6, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos*

Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências. {§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas}} → Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) → Código de Aplicação: 370 (Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem).

<i>Estimativa de Arrecadação Pela Portaria GM/MS n.º 1.677</i>	→	R\$ 71.123,30 (*2)
<i>Excesso de Arrecadação a "se verificar" no Exercício de 2023 (Até 31/12)</i>	→	R\$ 142.246,60 (=)

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$
142.246,60**

ARTIGO 4º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022**.

ARTIGO 5º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III – Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV - Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022, a estimava da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023.

VI - Prevaler os valores consignados nos "Anexos", em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o Exercício de 2023, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A), para o período de 2022 a 2025 (Artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022);

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada pela secretaria Municipal de Administração e Planejamento.